



PROJETO DE LEI Nº 017/2022

EMENTA: Dispõe sobre a denominação RUA HELENA LEONILA DA SILVA SOUTO e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada RUA HELENA LEONILA DA SILVA SOUTO (HELENA SOUTO), a rua Rebeca (nome fictício) localizada no bairro Nossa Senhora da Luz em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 03 de agosto de 2022.

EVANDRO SILVESTRE DA SILVA

Vereador

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





**PARECER CONJUNTO
COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Vereador EVANDRO SILVESTRE DA SIVA, que prevê denominação de Rua Rebeca (nome fictício) localizada no bairro Nossa Senhora da Luz em nosso município, que passará a denominar-se: RUA HELENA LEONILA DA SILVA SOUTO (HELENA SOUTO).

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

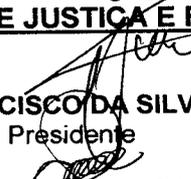
A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

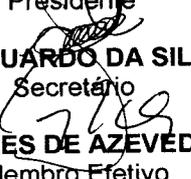
Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

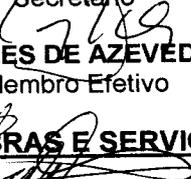
Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.

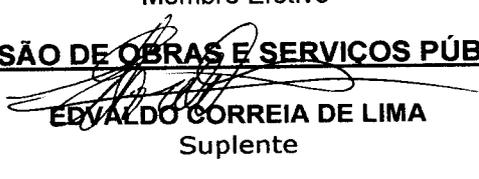
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

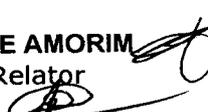

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente


CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário


LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


EDVALDO CORREIA DE LIMA
Suplente


JOSÉ ANTONIO DE AMORIM
Secretário - Relator


ADEILDO FRANÇA DA SILVA
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br

